



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 05 DE MARÇO DE 2.013 DA MESA DA CÂMARA

**TRANSFERE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMITAL, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.**

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS, Presidente da
Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado
de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de
São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado
de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0051	BANCO DE ESTOFADO C/ ENCOSTO 03 LUGARES	20,00
0082	BALCAO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS A DIREITA, 2 ESTANTES CENTRAL E 3 GAVETAS A ESQUERDA	110,00
0249	BALCAO DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS A ESQ. 01 ESTANTE CENTRAL E 02 PORTAS A DIREITA	180,00
0331	MICROCOMPUTADOR 2.8 HD 250 PLACA ASUS MONITOR LCD	2.750,00
0349	COMPUTADOR E GRAVADOR DVD LG S/ MONITOR	915,00
0353	COMPUTADOR/HD 160 GB POL. SAMSUNG	640,00
TOTAL		R\$ 4.615,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 2º - Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em
05 de março de 2.013.



EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em
05 de março de 2.013.



MARCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Diretor Geral